

Enc: FECOMERCIO SP encaminha posicionamento a respeito da MP nº 927/2020.

[X EXCLUIR](#)[← RESPONDER](#)[← RESPONDER A TODOS](#)[→ ENCAMINHAR](#)

•••



Presidência

seg 13/07/2020 16:53

[Marcar como não lida](#)

Para: Rivania Selma de Campos Ferreira;

Esta mensagem foi enviada com prioridade alta.

[1 anexo](#)

◀ ▶

20200712_1.
pdf[Baixar tudo](#)

De: Secretaria Geral <secretaria@fecomercio.com.br>

Enviado: segunda-feira, 13 de julho de 2020 09:27

Para: Presidência; Sen. Davi Alcolumbre

Assunto: FECOMERCIO SP encaminha posicionamento a respeito da MP nº 927/2020.



Doc. nº 20200712.1

São Paulo, 10 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Senador
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente
SENADO FEDERAL

Excelentíssimo Senhor,

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO SP, considerando a prolongada crise causada pela disseminação do novo coronavírus, dirige-se a Vossa Excelência para manifestar **apoio à aprovação da Medida**



FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO
DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Doc. nº 20200712.1

São Paulo, 10 de julho de 2020.

A Sua Excelência o Senhor Senador
DAVI ALCOLUMBRE
Presidente
SENADO FEDERAL

Excelentíssimo Senhor,

A Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de São Paulo – FECOMERCIO SP, considerando a prolongada crise causada pela disseminação do novo coronavírus, dirige-se a Vossa Excelência para manifestar **apoio à aprovação da Medida Provisória – MP nº 927/2020**, nos termos do relatório apresentado pelo Excelentíssimo Senador Irajá.

Passados mais de três meses da impossibilidade de muitos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços desempenharem plenamente suas funções em razão das medidas de quarentena com o intuito de diminuir a proliferação da COVID-19, apesar de iniciada a gradual flexibilização dessas ações, é notório que a retomada efetiva das atividades ainda demandará meses.

A aprovação da MP em tela faz-se, então, urgente e necessária, uma vez que ela tem sido muito importante para a preservação de empregos e que perderá sua validade no próximo dia 19 de julho.

Além das normas trabalhistas alternativas já promovidas pela Medida em comento, aquelas oriundas das Emendas nº 1.084 e 1.087 apresentadas pelo Relator são fundamentais para a continuidade da atividade empresarial, pois possibilitam a suspensão da exigibilidade do recolhimento das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –

&
...



FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO
DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

FGTS durante o estado de calamidade pública, permitindo, ainda o recolhimento em até 12 parcelas, sem acréscimos legais, com vencimento a partir de janeiro de 2021.

A perda durante esses meses foi histórica, a retomada das atividades ainda é lenta e os encargos incidentes sobre a folha de pagamento, como é o caso dos recolhimentos da contribuição previdenciária e do FGTS, têm grande impacto nas contas do empregador.

É essencial que a referida MP seja implementada para o enfrentamento dos reflexos da presente pandemia nas relações de trabalho, de forma a garantir a trabalhadores e empresas os meios de superação do quadro que estamos vivenciando, razão pela qual a FECOMERCIO SP conta com a valorosa colaboração de Vossa Excelência para essa aprovação.

Agradecendo pela atenção dispensada, a Entidade reitera votos de elevada estima e de distinta consideração.

Respeitosamente,

DocuSigned by:


7AAA2181BAD64CD
ANTONIO CARLOS BORGES
Superintendente
FECOMERCIO SP

Solic_Urg_Ssmanata/e-10072020/raoliveira

&
...



SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa

DESPACHO N° 13/2020

Junte-se à página oficial da tramitação das proposições legislativas as cópias eletrônicas de manifestações externas, conforme listagem a seguir exposta:

1. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.178550/2019-23
2. PL nº 34 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.107933/2020-51
3. PL nº 3204 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.107929/2020-92
4. PL nº 1985 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.100913/2020-59
5. PL nº 1712 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.100846/2020-72
6. PL nº 1354 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.100849/2020-14
7. PL nº 4691 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.100860/2020-76
8. PL nº 6576 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.100864/2020-54
9. PL nº 880 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.100873/2020-45
10. PL nº 6330 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.100881/2020-91
11. PLS nº 40 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.100884/2020-25
12. PLC nº 143 de 2018. Documento SIGAD nº 00100.100918/2020-81
13. PLC nº 72 de 2012. Documento SIGAD nº 00100.100920/2020-51
14. PL nº 3740 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.108847/2020-65
15. PL nº 3364 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.110973/2020-80
16. MPV nº 922 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.060615/2020-19
17. VET nº 19 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.059878/2020-85
18. PL nº 2630 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061625/2020-71
19. PL nº 2630 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.061309/2020-08
20. MPV nº 927 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.064990/2020-38
21. MPV nº 959 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.068156/2020-11
22. PEC nº 95 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.066949/2020-04
23. MPV nº 959 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.066220/2020-20



24. PL nº 2018 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.058511/2020-44
25. PLS nº 31 de 2015. Documento SIGAD nº 00100.032408/2020-74
26. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.032412/2020-32
27. PL nº 34 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.041897/2020-55
28. PL nº 2788 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.181211/2019-24
29. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.035054/2020-10
30. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.041562/2020-37
31. PL nº 772 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.041651/2020-83
32. PL nº 391 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.045139/2020-14
33. PL nº 34 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.040444/2020-10
34. PL nº 2564 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.072294/2020-03
35. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.041857/2020-83
36. PEC nº 65 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.040433/2020-87
37. PL nº 3749 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.101039/2020-77
38. PL nº 6330 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.101032/2020-55
39. PL nº 6204 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.068442/2020-87
40. PL nº 6330 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.070275/2020-34
41. PL nº 2360 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.075445/2020-77
42. PL nº 6209 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.105489/2020-39
43. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.022651/2020-84
44. PEC nº 18 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.041502/2020-14
45. PEC nº 110 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.023240/2020-14
46. PL nº 2790 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109552/2020-14
47. PL nº 2787 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109552/2020-14
48. PL nº 2788 de 2019. Documento SIGAD nº 00100.109552/2020-14
49. PL nº 487 de 2020. Documento SIGAD nº 00100.177913/2019-11

Secretaria-Geral da Mesa, 15 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)
JOSÉ ROBERTO LEITE DE MATOS
Secretário-Geral da Mesa Adjunto

